PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

~~***"Altera o valor do vencimento do Procurador Geral do Município de Caparaó/MG, fixado pela Lei n°. 1.137/2007."***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Caparaó aprovou e eu Dalmo de Souza Miranda, Prefeito Municipal de Caparaó, sanciono a presente Lei:~~

~~**Art. 1°** O vencimento do procurador Geral do Município de Caparaó, descrito no anexo IX da Lei 1.137/07, fica fixado conforme o subsídio do Vice-Prefeito.~~

~~**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~
(Revogada tacitamente pela Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015)

Caparaó, 02 de fevereiro de 2009.

Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.